



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 107/2011 – São Paulo, quarta-feira, 08 de junho de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6377, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Constitui Comissão de desenvolvimento dos requisitos do módulo de execução fiscal para o sistema PJ-e.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho da Justiça Federal, constante do Relatório Circunstanciado de Inspeção - TRF3 - Portaria CJF-CG nº 01, de 24/2/2010, para reativar a comissão gestora responsável pelo sistema de EFV na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a opção de implantação na Justiça Federal da 3ª Região do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), desenvolvido pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma nova comissão para o aprimoramento e desenvolvimento de execução fiscal no PJ-e,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de desenvolvimento dos requisitos do sistema de execução fiscal no PJ-e, integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais;

II - Juiz Federal Substituto Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais;

III - Juiz Federal da 5ª Vara do Fórum de Execuções Fiscais;

IV - Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Fórum de Execuções Fiscais;

V - 2 Diretores de Secretaria, designados pelo Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais; e

VI - 3 Servidores da área de Tecnologia da Informação - TI, designados pelo gerente do Projeto PJ-e/TRF3.

Parágrafo único. O Presidente da comissão será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos demais magistrados, de acordo com a ordem de designação disposta no artigo 1º.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - planejar, executar e acompanhar as atividades de levantamento dos requisitos do módulo de execução fiscal para o sistema PJ-e;

II - atuar junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial, à Gerência geral do PJ-e, para desenvolvimento dos requisitos do sistema de execução fiscal.

Art. 3º A comissão deverá realizar a 1ª reunião com o Gerente do Projeto PJ-e e o Assessor de Informática deste Tribunal, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, para a elaboração e apresentação do cronograma de atividades.

Art. 4º Ao final dos trabalhos a comissão deverá apresentar à Presidência o “Documento de requisitos do módulo de execução fiscal para o sistema PJ-e”, elaborado dentro do padrão definido e utilizado para o processo de desenvolvimento do sistema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente